



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Secretaria-Executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação Geral de Logística e Serviços Gerais

CONTRATO Nº 2210/1023/2010
PUBLICADO NO DOU 03/08/2010
SEÇÃO 03-09
Encargado da anotação
DATA 03/08/2010

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DE SISTEMA DE INFORMAÇÕES DOCUMENTAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E A EMPRESA IKHON-GESTÃO, CONHECIMENTOS E TECNOLOGIA LTDA.

A União Federal, por intermédio do **MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**, localizado na Esplanada dos Ministérios, Bloco "D", Edifício Sede, em Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.396.895/0011 - 05, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Senhor **PAULO CESAR TEODORO DA SILVA**, Coordenador-Geral de Logística e Serviços Gerais - Substituto, com competência que lhe foi delegada pela Portaria SPOA/N.º 114, de 20 de novembro de 2007, e a empresa **IKHON GESTÃO, CONHECIMENTOS E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 05355405/0001-66, com sede no SH/Norte, Bloco "E", loja 18, Kubistchek Plaza, CEP 70.702-904, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, aqui representada por seu Diretor, o Senhor **FABIANO CARVALHO**, portador da CI n.º 1.378.119 SSP/DF e CPF n.º 510.554.492-72, com poderes para representar a empresa nos termos do Contrato Social, têm entre si justo e avençado, e celebram, por força deste Instrumento, o presente Contrato, para compor a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2009**, em conformidade na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, na Emenda Constitucional nº 32 e nos Decretos n.ºs 3.555, de 08 de agosto de 2000, publicado no D.O.U. de 09 de agosto de 2000; 3.693, de 20 de dezembro de 2000, publicado no D.O.U. de 21 de dezembro de 2000, e 3.784, de 06 de abril de 2001, publicado no D.O.U. de 09 de abril de 2001 e, subsidiariamente ao Decreto nº 5.450 de 31/05/2005, publicado no D.O.U. de 01 de junho de 2005 e pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, publicada no D.O.U. de 22 de junho de 1993, e alterações, e no que consta do Processo n.º 21000.002819/2010 - 61, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

1.1 Aquisição de licenças de sistema de informações documentais para gerência e controle de processos, documentos e arquivos, incluindo customização, manutenção evolutiva e treinamento, para atender as demandas do Ministério da Agricultura.

PARÁGRAFO ÚNICO- Vinculam-se ao presente contrato, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 140/2009 com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**



CLÁUSULA SEGUNDA — DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Compete à **CONTRATADA**:

- a) A CONTRATADA deverá garantir a evolução do software e a manutenção corretiva durante a vigência do contrato, a contar da data de instalação sem ônus para o MAPA.
- b) Cumprir e fazer cumprir a legislação em vigor, as obrigações contratuais, o contrato a ser assinado e as normas expedidas pelo MAPA, imprescindíveis ao fiel cumprimento do objeto pactuado.
- c) Prestar os serviços constantes neste Contrato, por meio de mão de obra especializada e devidamente qualificada necessária e indispensável à completa e perfeita execução dos serviços, em conformidade com as especificações deste Contrato.
- d) Propor os ajustes necessários ao aprimoramento, à segurança e à racionalização dos serviços prestados, observando o objeto deste Contrato.
- e) Nomear um Coordenador Técnico para, em todas as questões relativas ao cumprimento dos serviços, representar a CONTRATADA, de forma a garantir a presteza e a agilidade necessária ao processo decisório.
- f) Documentar, manualizar e normatizar todos os serviços relativos à implantação do sistema visando a transferência de tecnologia para o MAPA.
- g) Manter, durante a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação apresentadas no ato da assinatura do contrato.
- h) Comunicar ao MAPA, por escrito, qualquer anormalidade que coloque em risco a execução dos serviços, com vistas a ações corretivas.
- i) Acatar as normas e diretrizes técnicas estabelecidas pelo MAPA, para execução dos serviços objeto do contrato.
- j) Ter pleno conhecimento de todas as condições e peculiaridades inerentes aos serviços a serem executados não podendo invocar posteriormente desconhecimento para cobrança de serviços extras.
- k) Guardar inteiro sigilo dos dados processados, reconhecendo serem estes de propriedade exclusiva do MAPA.

2



- l) Substituir imediatamente, a critério do CONTRATANTE, a qualquer tempo, sem nenhum ônus adicional, qualquer profissional do seu corpo técnico que o desempenho esteja aquém do desejado ou cuja presença seja considerada pelo CONTRATANTE, indesejável ou inconveniente.
- m) Realizar a instalação e configuração necessária do sistema nos equipamentos servidores e estações de trabalho do CONTRATANTE, dentro do horário de expediente, a saber: das 8:00hs às 18:00hs, de segunda a sexta-feira, nos dias úteis.
- n) Se for necessário, realizar em finais de semana, os serviços que exigirem a parada de atividades críticas do CONTRATANTE.
- o) Submeter, à Contratante, qualquer alteração que se tornar essencial à continuidade na execução dos serviços.
- p) Orientar os seus profissionais para que observem as normas internas quando acessarem nas dependências do CONTRATANTE, inclusive com relação à sua identificação.
- q) Disponibilizar computadores, equipamentos e softwares de última geração, visando à perfeita execução dos serviços.

2.1 RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- a) Todo e qualquer tipo de atuação ou ação que venha a realizar em decorrência da prestação de serviços, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade, bem como, pagamento de taxas, impostos e multas.
- b) Adquirir, instalar e customizar sua infra-estrutura tecnológica necessária para desenvolvimento dos serviços contratados.
- c) Treinar sua equipe técnica para uso da infra-estrutura, ferramentas tecnológicas e padrões necessários ao desenvolvimento dos serviços contratados.
- d) Todas as perdas, reproduções indevidas e/ou adulterações que por ventura venham a ocorrer nas informações do CONTRATANTE, quando estas estiverem sob sua responsabilidade.
- e) Todos os danos em equipamentos ou instalações, bem como alterações nas informações que porventura venham a ocorrer no ambiente do MAPA, quando do uso ou manipulação desses equipamentos, instalações ou informações.

3



- f) Quaisquer danos e/ou prejuízos causados por ela e seus prepostos ao MAPA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ainda que a execução dos serviços seja fiscalizada pelo CONTRATANTE.
- g) O CONTRATANTE reserva-se o direito de reter quaisquer créditos da CONTRATADA na importância necessária ao ressarcimento de tais danos e/ou prejuízos, desde que estes já tenham sido comunicados à CONTRATADA com antecedência de 10 (dez) dias corridos.

CLAUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

COMPETE À CONTRATANTE:

- a) Especificar e estabelecer normas e diretrizes para execução dos serviços objeto deste Contrato, bem como definir e homologar suas rotinas.
- b) Proporcionar todas as condições de infra-estrutura e prestar as informações necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir com suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais.
- c) Permitir acesso do pessoal técnico da CONTRATADA, necessários à execução dos serviços, bem como colocar à disposição informações com relação à regulamentação e normas que disciplinam a segurança e o sigilo, respeitadas as disposições legais.
- d) Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, todas as informações e equipamentos necessários para a instalação das licenças e customização do sistema de informações documentais para gerencia e controle de processos, documentos e arquivos.
- e) Designar, para acompanhamento e monitoramento da execução do contrato um Gestor, quem contará com o apoio do Requisitante do Serviço e da Área de Tecnologia da Informação.
- f) O Gestor do Contrato deverá marcar reunião inicial entre Área de Tecnologia da Informação, Requisitante do Serviço e a CONTRATADA, para tratar da assinatura do termo de compromisso de manutenção de sigilo e ciência das normas de segurança vigentes no Ministério e esclarecimentos relativos a questões operacionais e de gerenciamento do contrato.
- g) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, de acordo com as exigências do artigo 63, § 2º, inciso III da Lei n.º 4.320/64, devidamente atestada pelo setor competente, que deverá vir acompanhada dos relatórios detalhados dos serviços prestados, ordem de serviço e Termos de Aceite.



- h) Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com este Contrato.
- i) Comunicar formalmente à CONTRATADA, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, as solicitações de serviços especificados no objeto.

CLÁUSULA QUARTA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO

- a) Sistema para controle de Processos, Documentos e Arquivos, com funcionalidades de GED, em conformidade com o Regimento Interno dos Órgãos do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Manual de Comunicações Administrativas.
- b) O sistema deverá ser totalmente baseado na legislação federal brasileira (Leis, Decretos, Portarias), Resoluções do Conselho Nacional de Arquivos – CONARQ, Resolução nº 25, de 27 de abril de 2007 e as funcionalidades obrigatórias do modelo e-ARQ 1.0 de 04/12/2006.
- c) Deverá ainda implementar a arquitetura e-Ping 4.0, disponível em <http://www.eping.e.gov.br>.
- d) O sistema deverá conter no mínimo as seguintes funcionalidades:
- e) Migração e ajuste para funcionamento das bases de dados de protocolo do Sistema de Gerenciamento de Informações Documentais (SIGID), já existentes nos sistemas utilizados atualmente e tabelas corporativas;
- f) Registrar e Protocolar o documento recebido e/ou expedido;
- g) Permitir classificação dos documentos por níveis de confidencialidade e urgência de tramitação considerando a impessoalidade;
- h) Acessar os dados e documentos pela intranet, extranet e internet;
- i) Dispor de níveis ou perfis de acesso diferenciados dos usuários: gestor, analista, assistente administrativo, técnico em unidade remota, cliente, etc.;
- j) Padronizar, direcionar e monitorar os documentos e processos e controlar prazos processuais e documentais, inclusive tramitados externamente;
- k) Acompanhar e aprovar o fluxo de documentos de acordo com o nível de acesso do usuário;
- l) Estabelecer o fluxo de processos com parâmetros, tais como: status e tempo de permanência em cada status;

5



- m) Implementar o uso de formulários padronizados ou especificados em normativos;
- n) Permitir pesquisas por indexador ou conteúdo de campos eletrônicos, listando documentos e processos relacionados;
- o) Permitir relacionar um documento a vários processos ou vice-versa;
- p) Apresentar resumo de situações pendentes (follow up);
- q) Permitir geração de cópias de segurança da base de dados não digitalizada do sistema em nível local;
- r) Importar informações fornecidas pelos usuários através do preenchimento de formulários via internet ou por mídia eletrônica;
- s) Disponibilizar aplicação off line permitindo o acesso e preenchimento dos formulários e posterior impressão e exportação das informações ao software;
- t) Garantir o sigilo do acesso as informações off-line;
- u) Disponibilizar ajuda de utilização do programa e preenchimento dos campos;
- v) Acompanhar o controle de prazos de correspondências enviadas com e sem aviso de recebimento (AR) e seus respectivos retornos;
- w) Exportar dados em formato de planilhas eletrônicas (preferencialmente Excel), viabilizando a customização dos relatórios;
- x) Gerar mala direta;
- y) Digitalizar documentos em todos os módulos. Os arquivos digitalizados anexados deverão ser automaticamente convertidos para o Formato PDF (Portable Document Format);
- z) Prover mecanismos de reconhecimento óptico de caracteres (OCR), visando recuperar os textos dentro das imagens digitalizadas;
- aa) Acompanhar a tramitação dos objetos protocolizados com o registro completo do histórico da peça documental;
- bb) Acrescer informações textuais e arquivos digitalizados durante a vida útil do objeto protocolizado, podendo, no entanto, ser utilizado todo o processo ou documento somente em formato digital;

[Assinatura]
6



- cc) Emitir alerta nos controles de prazos;
- dd) Avisar aos usuários interessados, sobre a mudança de status ou tramitação de peças documentais, nos níveis interno e externo ao MAPA, utilizando-se do correio eletrônico – Short Message Service (SMS);
- ee) Cancelar tramitações em tempo real;
- ff) Controlar a expedição de documentos através dos serviços de postagem (Correios, DHL, Sedex e outros) e quando possível visualizar rastreamento através da WEB pelo Sistema;
- gg) Criar documentos dentro do sistema sem a utilização de programas externos;
- hh) Disponibilizar:

4.2 recurso de assinatura eletrônica, vinculada ao uso de CA (Certification Authority) do órgão ou através de CA externa;

- a) tabela de espécie e tipologia documental de forma parametrizada;
- b) banco de dados e tabela de suporte documental de forma parametrizada;
- c) tabela de temporalidade, vinculada ou não às suas diversas tipologias documentais.
- d) Efetuar juntada de objetos protocolizados, por meio de anexos e apensos, de maneira tal que qualquer alteração de estado do objeto protocolizado tanto anexos quanto apensos seja igual à alteração de estado do objeto protocolizado principal. Os arquivos digitalizados anexados deverão ser automaticamente convertidos para o Formato PDF (Portable Document Format);

4.3 Emitir:

- a) etiquetas de código de barras;
- b) guias de transferência e empréstimo de documentos;
- c) relatório de Destinatário;
- d) relatório de Juntada;
- e) relatório de Prazo de Resposta;
- f) relatório de Prazos de Guarda;
- g) relatório de Produção Documental por Unidade Organizacional;
- h) relatório de Recebimento;
- i) relatório de transferência;
- j) relatórios Gerenciais e Estatísticos;
- k) relatórios de segurança e de auditoria, ambos, parametrizados;
- l) relatórios descritivos e parametrizados para as funções do Sistema de Informação, podendo na visualização ser efetuadas alterações de dados;

7



- m) relatórios estatísticos, contendo percentuais e gráficos associados;
- n) relatórios gerenciais de rendimento e pontos críticos;
- o) termo de descarte de documentos;
- p) lista de eliminação de documentos com aprovação das CPAD e CPADs (Comissão Permanente de Avaliação de Documentos e a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos Sigilosos).

4.4 Imprimir:

- a) etiquetas de processos padronizadas conforme modelo pré-definido;
- b) guias de movimentação e de recebimento, além de etiquetas de identificação, endereçamento, controle de volumes, caixas, etc.;
- c) Incluir objetos protocolizados anteriormente, através de cadastro manual ou importação de conjunto de registros estruturados, mantendo-se as mesmas características dos objetos correntes;
- d) Pesquisar, através de funções parametrizada ou textual, utilizando os recursos de booleana, da fonética, e dos sinônimos;
- e) Planejar a classificação documental, permitindo a gestão e planejamento, em tempo real, da classificação e codificação documental baseada nas instruções do Conselho Nacional de Arquivos - CONARQ;
- f) Possibilitar a tramitação do documento ou objeto protocolizado ou da imagem do documento ou objeto protocolizado junto à tramitação normal, controlando as informações adicionais durante a vida útil do mesmo e seu versionamento;

4.5 Possuir:

- a) Estrutura modular, permitindo que novos recursos e funcionalidades sejam agregadas, incorporadas e acopladas sem a necessidade de interrupção do sistema;
- b) Gerência para parametrização de Tabelas Auxiliares;
- c) integração entre todos os módulos com a Digitalização de Documentos;
- d) Repositório para Modelo Documentais com Gerência Parametrizada;
- e) Processos, documentos e correspondências;
- f) Gerência e Controle de Arquivos Permanentes.
- g) Gerência e Controle de Arquivos Setoriais.
- h) Gráficos de acompanhamento de histórico de tramitação em tempo real.
- i) Tramitar objetos protocolizados para estruturas informais;

4.6 Possibilitar:

- a) Que o setor aplique o Código de classificação de documentos e a tabela de temporalidade;

8



- b) A transferência de documentos para o Arquivo Central após sua fase corrente, efetuados de forma automática ou sob demanda;
- c) Que o setor empreste o documento para outro setor;
- d) O estabelecimento de grau de sigilo dos documentos, baseado no Decreto 4.553, de 27 de dezembro de 2002, e posteriores modificações;
- e) A mudança no grau de sigilo dos documentos, quando for permitido;
- f) A mudança de suporte do documento, ou seja, o material que está registrada a informação;
- g) Que todas as operações realizadas (tramitação, expedição, distribuição, arquivamento, etc.) em um objeto possam ser replicadas para grupos de objetos (lotes), visando otimização do trabalho;
- h) Que seja feita a comunicação com demais sistemas do MAPA.

4.7 DESCRIÇÃO TÉCNICA (AVALIAÇÃO CGTE)

4.7.1 Da Tecnologia

- a) O software/aplicativo deve ser operacionalizado com tecnologia 100% web (acesso via internet) independente do browser de acesso por parte do cliente;
- b) O software/aplicativo deve rodar sobre o servidor de aplicação Oracle application Service – versão 10g ou superior;
- c) O SGBD do software/aplicativo deve ser compatível com o servidor de Banco de Dados – SGB Oracle 10g Real Application Cluster – RAC 10g;
- d) Deve conter todas as rotinas de auditoria, tais como: gravação de log e registro de controle de usuário de senha;
- e) O software/aplicativo deve estar aderente a Diretriz de Usabilidade do MAPA
- f) O software/aplicativo deve estar aderente a Diretriz Visual do MAPA;
- g) O desenvolvimento deverá estar aderente aos padrões de desenvolvimento e requisitos de integração de dados do MAPA. Os dados precisam estar contemplados em nossa política de segurança da informação e integração com os demais sistemas.
- h) O software/aplicativo deve estar instalado em servidor de dados adequado, dentro dos padrões do MAPA de qualidade, segurança e alta disponibilidade e em conformidade com a infra-estrutura do MAPA;
- i) Atender as especificações do padrão W3C.

9



4.7.2 O software deve operar com as tecnologias destacadas na tabela abaixo que poderão evoluir de versão no transcurso do projeto.

<u>Ambiente</u>	<u>Tipo</u>	<u>Ferramenta</u>	<u>Sistema Operacional</u>
Servidores	Banco de Dados	Oracle10G Standard Edition release 10.2.0.3.0	Linux Red Hat 5.1 AES 64 bits
	Servidor WEB	ORACLE OAS 10g	Linux Red Hat 5.1 AES 64 bits
	Serviço de Diretórios	Windows Active Directory 2000	Windows 2000 Server SP4
	Servidor de Aplicação	ORACLE OAS 10g	Linux Red Hat 5.1 AES 64 bits

4.7.3 DO FORNECIMENTO DE LICENÇA

4.7.3.1 A CONTRATADA deverá fornecer licença permanente da ferramenta para uso no âmbito do MAPA a nível Nacional.

4.7.3.2 Ao término do contrato o MAPA terá o direito de manter a utilização da ferramenta sem a obrigatoriedade de suporte e evoluções pela CONTRATADA.

4.7.4 DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.7.4.1 A CONTRATADA deverá customizar a ferramenta, sob demanda e por meio de ordem de serviço, conforme a necessidade do MAPA e realizar manutenção corretiva e evolutiva pelo período de 01 (um) ano, incluindo suporte e evoluções da ferramenta, contados a partir da implantação e do aceite final do produto.

4.7.4.2 A CONTRATADA deverá realizar a migração de dados do sistema atual de protocolo do MAPA, Sistema de Gerenciamento de Informações e Documentações – SIGID.

4.7.4.3 A CONTRATADA deverá realizar treinamento para 300 (trezentos) usuários para serem os multiplicadores, no âmbito do MAPA. Estes usuários serão escolhidos pelo MAPA

10



4.7.5 DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA ENTREGA

4.7.5.1 O prazo de execução para implantação da solução objeto deste Termo de Referência, será de 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato, respeitando o quadro abaixo:

Item	Prazo para Execução
Fornecimento de Licenças Uso	10 dias
Manutenção evolutiva/ Customização	Deverá ocorrer durante o período máximo de 12 meses
Treinamento	No prazo máximo de 12 meses de acordo com calendário proposto pelo Ministério.

4.7.5.2 Controle da Demandada

a) Estão previstas 5000 (cinco) mil horas de desenvolvimento evolutivo para a solução proposta.

b) A contratação das horas de serviços será realizada por meio de Ordem de Serviço, e as mesmas serão controladas por relatórios de controle que a contratada deverá entregar periodicamente a área competente.

4.7.5.3 Instrumento para Controle

a) As Ordens de Serviços deverão seguir os critérios de controle do Ministério.

4.7.6 DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.7.6.1 O local de execução dos serviços será na cidade de Brasília/DF. Todas as despesas decorrentes de deslocamentos (passagens, hospedagens, diárias, transportes) serão de responsabilidade da CONTRATADA.

4.7.6.2 O treinamento será realizado no Anexo do MAPA e nas Superintendências Regionais onde todas as despesas decorrentes de deslocamentos (passagens, hospedagens, diárias, transportes, etc.) de consultores da CONTRATADA vencedora para ministrar os treinamentos serão de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA — DO PREÇO

5.1 Pela aquisição de licenças de sistema de informações documentais para gerencia e controle de processos, documentos e arquivos, incluindo customização, manutenção evolutiva e treinamento, para atender as demandas do Ministério da Agricultura, objeto deste Contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor abaixo especificado.

11



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	Preço Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Aquisição de licenças de uso do sistema PROTÓN	2000	R\$ 1.004,99	2.009.980,00

CLÁUSULA SEXTA — DO PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos da CONTRATADA serão efetuados de acordo com o cronograma de execução abaixo especificado, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, após o atesto por parte da Fiscalização do Contrato:

Atividade	%(custo)
Implantação	50%
Migração	25%
Treinamento	25%

6.1 - A CONTRATADA deverá apresentar, nota fiscal/fatura de serviços, em 02 (duas) vias, para liquidação e pagamento da despesa pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, mediante ordem bancária creditada em conta corrente.

6.3 - O Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, a prestação dos serviços não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

6.4 - O Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

6.5 - Para efeito de cada pagamento a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com as notas fiscais/faturas: relatórios detalhados dos serviços prestados, ordem de serviço e termos de aceite.

6.6 - Eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$



$EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

6.7 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência;

6.8 - A nota fiscal/fatura relativa ao pagamento dos serviços somente será paga pela Administração do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA após a comprovação, por parte da CONTRATADA, de quitação de todos os encargos previdenciários e trabalhistas, relativos ao contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1 - A despesa com a execução deste Contrato está estimada em **R\$ 2.009.980,00 (dois milhões, nove mil e novecentos e oitenta reais)**, correndo a conta do Programa de Trabalho: 201.260.0360.4721.00001-001508 - DIFAGRONEG, Elemento de Despesa: 44.90.39, mediante a Nota de Empenho nº 2010NE901278, de 21/07/2010.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

8.1 - A critério da Administração, o objeto deste Contrato poderá ser acrescido ou suprimido em até 25% do valor inicial contratado atualizado, observado o disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

8.2 - O acréscimo ou supressão contratual não poderá exceder os limites estabelecidos no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, salvo a supressão decorrente de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA NONA — DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

9.1 - A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

9.2 - A garantia mínima do sistema também será de 12 (doze) meses, conforme proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA — DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - A Contratante designará um servidor para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços conforme especificado neste Contrato;

13



10.2 – O Ministério irá estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução dos serviços;

10.3 – O MAPA informará à contratada de atos que possam interferir direta ou indiretamente nos serviços prestados;

10.4 – A contratada será informada formalmente sobre qualquer anormalidade ocorrida na execução dos serviços da contratada;

10.5 – O Ministério irá constituir equipe técnica de funcionários para a supervisão dos serviços, ficando responsável pela autorização e acompanhamento técnico e gerencial das várias fases de execução dos serviços, atividades e produtos gerados;

10.6 - Durante a execução dos serviços as possíveis alterações de escopo e prazo serão formalizadas por escrito, por seu preposto credenciado.

10.7 - Ficará a cargo da Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação – CGTI, através do seu Coordenador ou servidor por ele designado nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- No caso de inexecução total ou parcial das condições acordadas, o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, poderá garantida a prévia defesa, rescindir o contrato e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,10% (zero vírgula dez cento) pela recusa da prestação dos serviços ou por prestá-los em desacordo com ora pactuado, calculada sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado de recebimento da notificação;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar a União Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, ou no sistemas de cadastramentos de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da multa prevista na alínea “b” desta Cláusula e demais cominações legais, conforme determina o art. 7º, da Lei em comento;
- d) As multas referidas nesta Cláusula serão formalmente motivadas nos autos do processo e serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- e) Se o descumprimento de qualquer uma das obrigações contraídas com a presente Contratação ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior,

14



devidamente, justificada e aceita pelo Mapa, a Contratada ficará isenta das penalidades.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA

12.1 Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenização a terceiros e multas eventuais aplicadas, a **CONTRATADA** apresentará no prazo de 72 horas garantia em favor do **CONTRATANTE**, mediante a modalidade **Seguro Garantia** no valor **R\$ 100.499,00 (Cem mil e quatrocentos e noventa e nove reais)** correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato:

12.2. A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após o término do contrato, caso não hajam pendências, observado o disposto no art. 56, § 4º, da Lei nº 8.666/93, se for o caso.

12.3. Se a garantia for utilizada em pagamento de qualquer obrigação, a **CONTRATADA** se obrigará a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 48 horas (quarenta e oito) horas, a contar da data em que for notificada pela contratante.

12.4. Quando se tratar de caução em dinheiro, a **CONTRATADA** fará o devido recolhimento em entidade bancária e conta indicada pela **CONTRATANTE**; em se tratando de fiança bancária, deverá constar do instrumento a renúncia expressa pelo fiador dos benefícios previstos nos arts. nºs. 827 e 836 do Código Civil.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DA RESCISÃO

13.1 A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93, ensejará a rescisão do Contrato:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos omissos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A rescisão determinada por ato unilateral e escrita pela Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XI do Art. 78, da Lei nº 8.666/93, acarreta as consequências previstas nos Incisos II e IV do Art. 87, do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas; nos casos previstos nos Incisos XII a XVII do Art. 78, será observado o disposto no § 2º do Art. 79.

PARÁGRAFO QUARTO - Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá a **CONTRATANTE**, contratar os serviços das licitantes classificadas em colocação subsequente, observadas as disposições dos Incisos XI do Art. 24, da Lei nº 8.666/93 ou efetuar nova licitação.

15



CLAUSULA DECIMA SETIMA — DA PUBLICAÇÃO

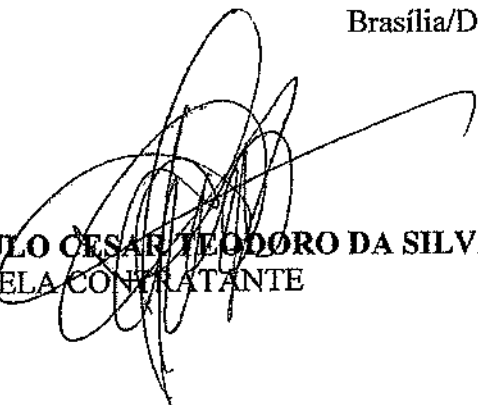
17.1 O resumo deste Contrato será encaminhado até o 5º (quinto) dia útil ao mês subsequente ao de sua assinatura para publicação no Diário Oficial da União, consoante ao que dispõe o Art. 61, Parágrafo Único da Lei n.º 8.666/93.

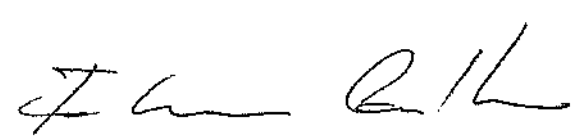
CLAUSULA DECIMA NONA — DO FORO

18.1 Fica eleito o Foro da Justiça Federal, em Brasília (DF), com exclusão de qualquer outro para dirimir quaisquer questões relacionadas com o presente Contrato.

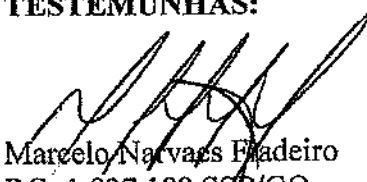
18.1 E por estarem assim, justas e combinadas, assinam as partes o presente instrumento, em 3 (três) vias, perante as testemunhas abaixo.

Brasília/DF, 27 de julho de 2010.


PAULO CÉSAR TEODORO DA SILVA
PELA CONTRATANTE


FABIANO CARVALHO
PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


Marcelo Narvaes Figueiredo
RG: 1.937.188 SSP/GO
CPF: 574.419.951-91


Benedita Rosângela Gomes
RG: 928961-SSP/DF
CPF: 512.906.851 - 34



**SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISA
ECONÔMICA APLICADA
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO
INSTITUCIONAL**

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 3/2010

Nº Processo: 03016000011201099. Objeto: Contratação de serviços de comunicação institucional, com monitoramento, análise e integração dos processos de gestão de informações. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Artigo 25, inciso I, da Lei 8.666/93. Justificativa: Prestador de serviço exclusivo havendo, portanto, inviabilidade de competição. Declaração de Inexigibilidade em 27/07/2010. GÊOVÁ PARENTE FARIAS. Coordenador Geral de Serviço Cooperativo e Apoio à Pesquisa. Ratificação em 02/08/2010. FERNANDO FERREIRA. Diretor de Desenvolvimento Institucional. Valor: R\$ 300.000,00. Contratada: BOXNET SERVICOS DE INFORMACOES LTDA. Valor: R\$ 300.000,00.

(SIDEIC - 02/08/2010) 113601-11302-2010NE900066

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA
SIMPLIFICADA IPEA/PNPD Nº 71/2010
SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA CONCESSÃO DE BOLSAS**

O INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA - IPEA CONVIDA os interessados a apresentarem propostas, nos termos estabelecidos na Chamada Pública Simplificada IPEA/PNPD nº 071/2010-Programa de Pesquisa Para o Desenvolvimento Nacional. OBJETO: Selecionar interessados, para concessão de bolsa pesquisa para atuar no Projeto "A Constituição de Mecanismos de Financiamento da Economia Solidária"-PRAZOS: LANÇAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA: 03/08/10; DATA FINAL PARA O ENVIO: 18/08/10; DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS: a partir de 30/08/10. A presente Chamada encontra-se disponível no site do IPEA (www.ipea.gov.br) e no endereço SBS. Q. 01 Bloco J, Ed. BNDES 5º andar, sala 504, Brasília - DF.

GÊOVÁ PARENTE FARIAS
Coordenador-Geral

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA
SIMPLIFICADA IPEA/PNPD Nº 72/2010
SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA CONCESSÃO DE BOLSAS**

O INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA - IPEA CONVIDA os interessados a apresentarem propostas, nos termos estabelecidos na Chamada Pública Simplificada IPEA/PNPD nº 072/2010-Programa de Pesquisa Para o Desenvolvimento Nacional. OBJETO: Selecionar interessados, para concessão de bolsa pesquisa para atuar no Projeto "Custo Unitário do Processo de Execução Fiscal da União"-PRAZOS: LANÇAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA: 03/08/10; DATA FINAL PARA O ENVIO: 18/08/10; DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS: a partir de 30/08/10. A presente Chamada encontra-se disponível no site do IPEA (www.ipea.gov.br) e no endereço SBS. Q. 01 Bloco J, Ed. BNDES 5º andar, sala 504, Brasília - DF.

GÊOVÁ PARENTE FARIAS
Coordenador-Geral

**Ministério da Agricultura,
Pecuária e Abastecimento**

**SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE LOGÍSTICA
E SERVIÇOS GERAIS**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 26/2010

Nº Processo: 21000002988201000. Contratante: MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 43209436000106. Contratado: ACECO TI LTDA. -Objeto: Fornecimento e instalação de up grade na infra-estrutura em ambiente de alta disponibilidade, destinado a proteção de equipamentos de missão crítica do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Fundamento Legal: Lei nº 10.520/02 e demais legislações correlatas, subsidiada a Lei nº 8.666/93 e alterações. Vigência: 27/07/2010 a 27/07/2011. Valor Total: R\$451.000,00. Fonte: 100000000 - 2010NE901261. Data de Assinatura: 27/07/2010.

(SICON - 02/08/2010) 130005-00001-2010NE900578

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032010080300004

EXTRATO DE CONTRATO Nº 28/2010

Nº Processo: 21000002819201061. Contratante: MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 05355405000166. Contratado: IKHON GESTAO CONHECIMENTOS E -TECNOLOGIA LTDA. Objeto: Aquisição de licenças de sistema de informações documentais para gerência e controle de processos, documentos e arquivos, incluindo customização, manutenção evolutiva e treinamento, para atender as demandas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Fundamento Legal: Lei nº 10.520/02 e demais legislações correlatas, subsidiada a Lei nº 8.666/93 e alterações. Vigência: 27/07/2010 a 27/07/2011. Valor Total: R\$2.009.980,00. Fonte: 100000000 - 2010NE901278. Data de Assinatura: 27/07/2010.

(SICON - 02/08/2010) 130005-00001-2010NE900578

**COMISSÃO EXECUTIVA DO PLANO DA
LAVOURA CACAUEIRA
SUPERINTENDÊNCIA DA AMAZÔNIA ORIENTAL
SERVIÇO DE EXTENSÃO
NÚCLEO DE EXTENSÃO DE SANTAREM**

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 2/2010**

A Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira - CEPLAC, Núcleo de Extensão do Médio Amazonas - NUEX/MEAM comunica o vencedor do presente certame, cujo objeto e a aquisição de Protetor Interno de Cabana do veículo camionete Ford Ranger, ano/modelo 2009/2010, a empresa L.R.A. Monteiro Pecos-ME - CNPJ 003019320001-74.

EDUARDO MOURA SENA
Ordenador de Despesas

(SIDEIC - 02/08/2010) 130135-00001-2010NE000001

**COMPANHIA DE ENTREPOSTOS E ARMAZENS
GERAIS DE SÃO PAULO**

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 045/09-1384-1007-17-030-14-1. Processo: 045/2009. Objeto: Prestação de serviços de limpeza e conservação das áreas administrativas da CEAGESP, situadas no ETSP. Contratada: INTERATIVA SERVICE LTDA. CNPJ nº 02.812.740/0001-58. Valor anual de até R\$ 610.000,00 (seiscentos e dez mil reais) nos termos da cláusula quarta. Vigência: 12 (doze) meses a partir da emissão da Ordem de serviço nos termos da Cláusula Terceira e Quinta. Data de Assinatura: 02/08/2010.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Registro de Preços para Aquisição de impressos, envelopes e formulários contínuos, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência, Lote 1 (itens 3,4,5,6,7,8) e Lote 2 (itens 9,10,11,12,13). Ata de Registro de Preços nº 102/09-1379-1006-23-010-10-1. Processo CEAGESP nº 102/2009. Pregão Eletrônico nº 015/10. Companhia: TIC TAC ARTES GRÁFICA E EDITORA LTDA. CNPJ nº 10.454.640/0001-25. Valor Total: R\$ 15.199,00 (quinze mil, cento e noventa e nove reais). Validade: 12 (doze) meses. Data de Assinatura: 05/07/2010.

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 26/2010**

Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Computadores e Notebooks, através do sistema de Registro de Preços, conforme quantidades e especificações constantes do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA. Total de Itens Licitados: 00003. Edital: 03/08/2010 de 08h30 às 11h30 e de 13h às 16h30. ENDEREÇO: Site www.comprasnet.gov.br e Av. Dr. Gasão Vidigal, 1946 EDESD III - CPL. Vila Leopoldina - SÃO PAULO - SP. Entrega das Propostas: a partir de 03/08/2010 às 08h30 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 16/08/2010 às 09h30 site www.comprasnet.gov.br

WENCESLAU MASSAYUKI DAMURA
Pregoeiro

(SIDEIC - 02/08/2010) 225001-99999-2010NE999999

**AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2010**

Processo nº 914/2010. A Presidência da CEAGESP, comunica. Diante da instrução contida nos autos, todas as propostas foram recusadas pelo pregoeiro por não terem atingido os valores médios a que se dispôs a pagar a Cia., como medida de economia, de tal sorte que não havendo propostas classificadas, autoriza o cancelamento e a revogação do certame, bem como sua reprogramação. Os autos do processo estão com vista franqueada nos interessados.

São Paulo-SP, 2 de agosto de 2010.
WENCESLAU MASSAYUKI DAMURA
Pregoeiro

**AVISO DE SUSPENSÃO
CONCORRÊNCIA Nº 7/2010**

Processo nº 156/2009.

A CEAGESP comunica aos interessados que tendo em vista a apresentação de recursos administrativos contra o julgamento de habilitação, fica suspensa a sessão marcada para 10/08/2010, às 08h30. A partir de 10/08/2010, os autos ficam com vistas franqueadas para que seja utilizada a faculdade prevista no parágrafo 3º, do artigo 109 da Lei 8.666/93.

São Paulo-SP, 2 de agosto de 2010.
AGUINALDO BALON
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

**RESULTADO DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA Nº 8/2010**

Processo nº 025/2010.

Comunicamos o resultado de julgamento habilitatório da licitação em epígrafe, tendo sido inabilitada a licitante VIVO SA. A Comissão, nos termos do parágrafo 3º, do art. 48 da Lei nº 8.666/93, decidiu fixar à licitante inabilitada o prazo de oito dias úteis, para apresentação de nova documentação, esboçada das causas da inabilitação. Os autos do processo estão com vista franqueada aos interessados.

São Paulo-SP, 2 de agosto de 2010.
AGUINALDO BALON
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2010

Número do Contrato: 24/2009. Nº Processo: 21200.000406/2009. Contratante: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB. CNPJ Contratado: 00987946000193. Contratado: CYBERNET INFORMATICA LTDA. Objeto: Cláusula Primeira - O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do Contrato Administrativo Conab nº 24/2009, firmado originalmente em 15/7/2009. - Cláusula Segunda - Em consonância com a Cláusula Segunda do Contrato Administrativo Conab nº 24/2009, o art. 57, inciso II, e o 2º, da Lei nº 8.666, de 1993 e alterações posteriores, fica prorrogado o prazo de vigência por mais um período de 12 (doze) meses a contar de 15/7/2010 a 14/7/2011. Fundamento Legal: Art. 57, inciso II, e o 2º da Lei nº 8.666, de 1993 e alterações posteriores. Vigência: 15/07/2010 a 14/07/2011. Data de Assinatura: 14/07/2010.

(SICON - 02/08/2010)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2010

Número do Contrato: 48/2008. Nº Processo: 0934/2003. Contratante: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB. CNPJ Contratado: 09168704000142. Contratado: EMPRESA BRASIL DE COMUNICACAO S.A. - EBC. Objeto: Em consonância com a Cláusula Sétima do Contrato Administrativo Conab nº 48/2008 o art. 57, inciso II, e parágrafo 2º, da Lei 8.666, de 1993 e alterações posteriores, fica prorrogado o prazo de vigência por mais um período de 12 (doze) meses, a contar 8/8/2010 a 7/8/2011. Fundamento Legal: Art. 57, inciso II, e parágrafo 2º, da Lei nº 8.666, de 1993 e alterações. Vigência: 08/08/2010 a 07/09/2011. Data de Assinatura: 30/07/2010.

(SICON - 02/08/2010)

**AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO Nº 16/2010**

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O. em 20/07/2010. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para eventual aquisição de Servidores, sistema de armazenamento de dados e no-breaks de pequeno porte, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência anexo ao Edital.

FERNANDO GOMES DE OLIVEIRA
Pregoeiro

(SIDEIC - 02/08/2010)

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO PARÁ

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 21207.000117/2010-27. Contratante: Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB. Contratada: Instituto de Hematologia e Hemoterapia de Belém Ltda - IHEBE. Objeto: Prestação dos serviços de Hematologia e Hematologia hospitalares aos beneficiários da Conab; Modalidade de Licitação: Inexigível; Fundamento Legal: Artigo 25, Caput da Lei 8.666/1993; Vigência do Contrato: 28/07/2010 a 27/07/2011; Data de Assinatura: 28/07/2010; Assina pela CONAB: José Americo Boucho Viana/Superintendente Regional, Assina pela Contratada: Dra. Adriana Maria Cardoso.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Secretaria-Executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação Geral de Logística e Serviços Gerais

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DE SISTEMA DE INFORMAÇÕES DOCUMENTAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E A EMPRESA IKHON-GESTÃO, CONHECIMENTOS E TECNOLOGIA LTDA.

A União Federal, por intermédio do **MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**, localizado na Esplanada dos Ministérios, Bloco "D", Edifício Sede, em Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.396.895/0011 - 05, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Senhor **ANTÔNIO SIQUEIRA ASSREUY**, Coordenador-Geral de Logística e Serviços Gerais, com competência que lhe foi delegada pela Portaria SPOA/N.º 114, de 20 de novembro de 2007, e a empresa **IKHON GESTÃO, CONHECIMENTOS E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 05355405/0001-66, com sede na SH15 QI 15 Bloco E sobreloja 9/15 Centro Comercial Gilberto Salomão – Lago Sul, CEP 71600-500 doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, aqui representada por seu Diretor, o Senhor **FABIANO CARVALHO**, portador da CI n.º 1.378.119 SSP/DF e CPF n.º 510.554.492-72, com poderes para representar a empresa nos termos do Contrato Social, têm entre si justo e avençado, e celebram, por força deste Instrumento, o presente Termo Aditivo, com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, na Emenda Constitucional nº 32 e nos Decretos n.ºs 3.555, de 08 de agosto de 2000, publicado no D.O.U. de 09 de agosto de 2000; 3.693, de 20 de dezembro de 2000, publicado no D.O.U. de 21 de dezembro de 2000, e 3.784, de 06 de abril de 2001, publicado no D.O.U.1 de 09 de abril de 2001e, subsidiariamente ao Decreto nº 5.450 de 31/05/2005, publicado no D.O.U de 01 de junho de 2005, e pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, publicada no D.O.U. de 22 de junho de 1993, e alterações, e no que consta do Processo n.º **21000.002819/2010 - 61**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 22101/028/2010, celebrado em 27/07/2010, conforme Nota Técnica/COSIS/CGTI/SPOA/SE/MAPA – Nº 122/2011, bem como alterar a Cláusula de Descrição dos Serviços com prazos e condições de entrega, em conformidade com o Caput do Artigo 57, da Lei nº 8.666/93, alterando-se assim, as **Cláusulas Quarta e Nona**, que passam a vigorar com as seguintes redações e cronograma:

“CLÁUSULA QUARTA — DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS — ITEM 4.7.5 — DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA ENTREGA, conforme cronograma de execução a seguir:

[Assinaturas manuscritas]



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Secretaria-Executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação Geral de Logística e Serviços Gerais

TAREFA	INÍCIO	TÉRMINO
Customização do Sistema	18.10.2010	15.07.2011
Migração do SIGID e Integração com a base Corporativa do MAPA	17.03.2011	01.08.2011
Treinamento dos Usuários	18.07.2011	02.08.2011
Entrada em Produção	03.08.2011	15.08.2011
Manutenção Evolutiva	16.08.2011	27.07.2012

"CLÁUSULA NONA — DO PRAZO DE VIGÊNCIA — O presente Contrato vigorará por 12 (doze) meses, de 27/07/2011 a 27/07/2012, observado o disposto constante no Caput Artigo 57, da Lei nº 8.666/93"

CLÁUSULA SEGUNDA — DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato n.º 22101/028/2010, não alteradas ou modificadas por este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA — DA PUBLICAÇÃO

O resumo deste Termo Aditivo será encaminhado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura para publicação no Diário Oficial da União, consoante dispõe o Art.61, Parágrafo Único da Lei n.º 8.666/93.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo.

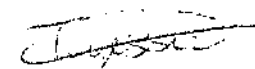
Brasília-DF, 27 de julho de 2011.


ANTÔNIO SIQUEIRA ASSREUY
PELA CONTRATANTE


FABIANO CARVALHO
PELA CONTRATADA

Testemunhas:


Paula Gripp de Melo
Analista de TI
SIAPE 1767123


Taysa Neiva de Freitas
Analista de TI
SIAPE 1762257



Desclassificada: LIDER TAXI AÉREO S/A AIR BRASIL, com base no subitem 8.4, alínea "d" por não apresentar os elementos previstos nas alíneas "b.5" e "b.6" do subitem 6.3 do Edital; Licitante Desistente: LIDER TAXI AÉREO S/A AIR BRASIL. A Ata de Julgamento encontra-se à disposição dos interessados na Coordenação de Licitação da INFRAERO/RSRJ, e através do site http://licitacao.infraero.gov.br/portal_licitacao. Informações tel. (0xx21) 3814-7195 ou Fax: (0xx21) 3814-7901.

CONCORRÊNCIA Nº 9/ADRJ/SBGL/2010

A INFRAERO através da SRRJ, torna público o Resultado de Julgamento das Propostas de Preços apresentadas na CONCORRÊNCIA Nº 009/ADRJ/SBGL/2010, abrindo-se o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis, a contar do primeiro dia útil imediatamente posterior ao desta publicação. Licitante Classificada: 1º) COLT TAXI AÉREO S/A, pelo valor mensal de R\$ 161.000,00 (cento e sessenta e um mil reais); Licitante Desclassificada: Licitante Desclassificada: LIDER TAXI AÉREO S/A AIR BRASIL, com base no subitem 8.4, alínea "d" por não apresentar os elementos previstos nas alíneas "b.5" e "b.6" do subitem 6.3 do Edital; Licitantes Desistentes: LIDER TAXI AÉREO S/A AIR BRASIL e AERO RIO TAXI AÉREO LTDA; A Ata de Julgamento encontra-se à disposição dos interessados na Coordenação de Licitação da INFRAERO/RSRJ, e através do site http://licitacao.infraero.gov.br/portal_licitacao. Informações tel. (0xx21) 3814-7195 ou Fax: (0xx21) 3814-7901.

CONCORRÊNCIA Nº 10/ADRJ/SBGL/2010

A INFRAERO através da SRRJ, torna público o Resultado de Julgamento das Propostas de Preços apresentadas na CONCORRÊNCIA Nº 010/ADRJ/SBGL/2010, abrindo-se o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis, a contar do primeiro dia útil imediatamente posterior ao desta publicação. Licitante Classificada: 1º) LIDER TAXI AÉREO S/A - AIR BRASIL, preço mensal R\$ 201.137,13 (duzentos e um mil, cento e trinta e sete reais e treze centavos); 2º) COLT TAXI AÉREO S/A, pelo valor mensal de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais). Licitante Desistente: AERO RIO TAXI AÉREO LTDA. A Ata de Julgamento encontra-se à disposição dos interessados na Coordenação de Licitação da INFRAERO/RSRJ, e através do site http://licitacao.infraero.gov.br/portal_licitacao. Informações tel. (0xx21) 3814-7195 ou Fax: (0xx21) 3814-7901.

CARLOS ABNER ABRANTES SANTOS
Coordenador de Licitações

AEROPORTO INTERNACIONAL DO RIO DE JANEIRO/GALEÃO-ANTÔNIO CARLOS JOBIM

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie Termo Aditivo 0088/CI/2011/0064 (5º aditamento) ao Contrato 0086/CI/2007/0064. Conveniente: Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - INFRAERO. Dependência: Aeroporto de Macaé, Representantes da Conveniente: Lucínio Baptista da Silva, Superintendente Regional do Rio de Janeiro e Hélio Batista dos Santos Filho, Superintendente do Aeroporto de Macaé. Conveniente: SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL. Representante da Conveniente: Sérgio Simões, Secretário de Estado de Defesa Civil e Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro e Jerri Andrade Pires, Subsecretário de Estado de Defesa do Rio de Janeiro. Resumo do objeto: Prorrogação de prazo excepcional por 12 meses, vigência 23.07.2011 a 22.07.2012. Inclusão de parcela do 13º salário de 2011 e o equilíbrio econômico-financeiro. Valor Global estimado R\$ 2.867.124,57. Exercício 2011: R\$ 403.734,40 e 2012: R\$ 456.896,68. Fundamento Legal: § 4º do artigo 57 e alínea "d", inciso II, artigo 65 da Lei 8.666/93 de 21.06.1993. Código Orçamentário: 064.311.05.003-0.20128-5. Data da assinatura 22.07.2011.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO SUDESTE AEROPORTO INTERNACIONAL DE CONFINS - TANCREDO NEVES

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do lcomunicações nº 08.2011.058.0004. Concedente: Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - INFRAERO. Representantes: MARIA EDWIRGES MADEIRA - Superintendente e INEZ DA SILVA AFONSO - Gerente Comercial. Dependência: Aeroporto Internacional Tancredo Neves - Confins/MG. Concessionário: AZUL LINHAS AÉREAS S/A, representada por WILSON ROBERTO DE SOUZA - Procurador. Objeto: Utilização de infraestrutura de telecomunicações do Aeroporto Internacional Tancredo Neves, para instalação de equipamentos de propriedade da beneficiária, destinada ao sistema de TV ao vivo (LIVE TV) em aeronaves próprias. Global: R\$ 7.589,60 (sete mil, quinhentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos), e Mensal R\$ 379,48 (trezentos e setenta e nove reais e quarenta e oito centavos). Vigência: 01/08/2011 a 31/03/2013. Data de Assinatura: 01/08/2011. Fundamento Legal: Inexigibilidade de Licitação nº 030/ADSE-3/SRSE/2011.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/acmunicidade.html>, pelo código 0003201080900006

AVISO DE ALTERAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 136/ADSE-3/SRSE/2011

A INFRAERO torna sem efeito a alínea h) do subitem 4.2 do Edital do Pregão Presencial nº 136/ADSE-3/SRSE/2011 publicado no DOU do dia 08/08/2011, seção 3, página 07. A Errata 001 contendo a alteração poderá ser obtida a partir da publicação deste aviso, no seguinte endereço eletrônico: <http://www.infraero.gov.br>. Informações: Coordenação de Licitações - Tel.: (31) 3689-2298 ou Fax: (31) 3689-2297.

MARTA SIBÉRIA SALOMÃO MARTINS
Coordenadora de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 127/ADSE-3/SRSE/2011

Objeto: "Concessão de uso de área destinada única e exclusivamente para a comercialização de flores, plantas e artigos de jardinagem, no Aeroporto de Uberaba - Mário de Almeida Franco". Horário, data e local de abertura: às 09:00 horas, do dia 22 de agosto de 2011 no Auditório da Superintendência Regional do Sudeste, localizado no Prédio da Administração da INFRAERO, no Aeroporto Internacional Tancredo Neves, em Confins/MG. O Edital poderá ser obtido a partir da publicação deste aviso, no seguinte endereço eletrônico: <http://www.infraero.gov.br>. Informações: Coordenação de Licitações - Tel.: (31) 3689-2298 ou Fax: (31) 3689-2297.

MARTA SIBÉRIA SALOMÃO MARTINS
Coordenadora de Licitações

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 202/ADSU-4/SRSU/2011

OBJETO: Concessão de uso de áreas destinadas, única e exclusivamente, à exploração comercial de locadora de veículos nos aeroportos da rede INFRAERO, DATA E LOCAL DA ABERTURA: dia 24 de agosto de 2011, às 14h00min, no Auditório da Superintendência Regional do Sul, na Avenida dos Estados, 747, Bairro São João, em Porto Alegre/RS. O Edital e seus anexos poderão ser retirados na Coordenação de Licitações, no endereço já mencionado, de 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, mediante apresentação do comprovante de Depósito Identificado (CNPJ/CPF do depositante + 165 + 968938), no valor de R\$ 20,00 (vinte) reais, junto ao Banco do Brasil S/A, Ag. 3307-3, c/c nº 420.968-0, ou retirado, sem ônus, no site de licitações da INFRAERO, no endereço, <http://www.infraero.gov.br>. Informações: (51) 3358-2127.

IEDA GIONGO
Coordenadora Regional de Licitações

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

A INFRAERO torna pública a Ata de Registro de Preços nº 055/ADSU-4/SRSU/2011, contendo os preços registrados pela empresa ELETRO TERRIVEL LTDA, CNPJ nº 61.467.528/0001-60, para os itens 03 e 07, nos valores de R\$ 54.000,00 e R\$ 57.500,00, respectivamente; relativos ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 307/ADSU-4/SRSU/2010. Vigência: 12 (doze) meses a partir desta publicação.

A Ata está disponível no endereço: www.infraero.gov.br e na Coordenação de Licitações, localizada na Av. dos Estados, 747 - Bairro São João, em Porto Alegre/RS. Informações tel. (51) 3358-2127, fax (51) 3358-2373.

IEDA GIONGO
Coordenadora Regional de Licitações

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

SECRETARIA EXECUTIVA SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO COORDENAÇÃO-GERAL DE LOGÍSTICA E SERVIÇOS GERAIS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2011

Número do Contrato: 24/2007. Nº Processo: 21000005038200723. Contratante: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 26435370000145. Contrato: RAPIDO TRANSNIT TRANSPORTES - LIMITADA EPP. Objeto: Prorrogação o prazo de vigência do Contrato nº 22101/024/2007, celebrado em 20/07/2007. Fundamento Legal: Art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações. Vigência: 20/07/2011 a 20/07/2012. Valor Total: R\$360.000,00. Fonte: 100000000 - 2011NE800136. Data de Assinatura: 20/07/2011.

(SICON - 08/08/2011) 130005-00001-2011NE800632

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2011

Número do Contrato: 28/2010. Nº Processo: 21000002819201061. Contratante: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 05355405000166. Contrato: IKHON GESTAO CONHECIMENTOS E -TECNOLOGIA LTDA. Objeto: Prorrogação o prazo de vigência do Contrato nº 22101/028/2010, celebrado em 27/07/2010, bem como alterar a Cláusula

sula Quarta - Da Descrição dos serviços dos prazos e Condições de Entrega do cronograma. Fundamento Legal: Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações. Vigência: 27/07/2011 a 27/07/2012. Data de Assinatura: 27/07/2011.

(SICON - 08/08/2011) 130005-00001-2011NE800632

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2011

Número do Contrato: 29/2007. Nº Processo: 21000003133200792. Contratante: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 01253053000187. Contrato: ENCOMENDAS E TRANSPORTES DE CARGAS PONTUAL LTDA. Objeto: Prorrogação o prazo de vigência do Contrato nº 22101/029/2007, celebrado em 01/08/2007. Fundamento Legal: Art. 57 Inciso da Lei nº 8.666/93 e alterações. Vigência: 01/08/2011 a 01/08/2012. Valor Total: R\$303.216,37. Fonte: 100000000 - 2011NE800130. Data de Assinatura: 01/08/2011.

(SICON - 08/08/2011) 130005-00001-2011NE800632

COMISSÃO EXECUTIVA DO PLANO DA LAVOURA CACAUEIRA SUPERINTENDÊNCIA NA BAHIA E ESPÍRITO SANTO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2011

Nº Processo: 21084000289201115. Contratante: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 13631353000131. Contratado: POSTO DE SERVIÇOS DOM EDUARDO - LTDA. Objeto: Fornecimento parcelado de combustível automotivo, através de abastecimentos diretamente na bomba da contratada, na cidade de Ilhéus-Bahia, para atender o Escritório Local do Cenex, de acordo com as especificações e quantidades descritas nos itens 1, 2, 3 do Termo de Referência. Gasolina Comum-5.000(litros); Oleo Diesel-2.000(litros); Alcool Etílico Hidratado-1.000(litros). Fundamento Legal: Lei 10.520/00, Decreto 5.450/05, Lei 8.666/93 e IN nº 02/10, do SLTI/MP. Vigência: 05/08/2011 a 31/12/2011. Valor Total: R\$21.000,00. Fonte: 100000000 - 2011NE800777. Data de Assinatura: 05/08/2011.

(SICON - 08/08/2011) 130122-00001-2011NE000002

EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2011

Nº Processo: 21084000387201128. Contratante: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 12069525000162. Contratado: RAIMUNDO MESSIAS GUIMARAES - Objeto: Prestação de serviços gráficos para atender o Centro de Extensão de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, anexo 1 do Edital. Fundamento Legal: Lei 10.520/00, Decreto 5.450/05, Lei 8.666/93 e IN nº 02/10, do SLTI/MP. Vigência: 05/08/2011 a 31/12/2011. Valor Total: R\$15.000,00. Fonte: 100000000 - 2011NE800819. Data de Assinatura: 03/08/2011.

(SICON - 08/08/2011) 130122-00001-2011NE000002

COMPANHIA DE ENTREPOSTOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 024/11-1479-1105-07-010-10-1. Processo: 024/2011. Objeto: Fornecimento, montagem e instalação de um capador de partículas para o secador Entringer de 60 (sessenta) toneladas por hora, instalado na Unidade de Tatui-SP. Contratado: J.R. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA. CNPJ Nº 58.764.309/0001-38. Valor total de: R\$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais) nos termos da cláusula quarta: Vigência: 15 (quinze) dias consecutivos a partir da emissão da ordem de serviço nos termos da Cláusula Terceira. Data de Assinatura: 04/08/2011.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 15/2011

Processo nº 020/2011

A Presidência da CEAGESP, homologou e adjudicou o processo licitatório acima referido, cujo objeto é contratação de empresa especializada para a execução de serviços de reforma e recuperação de estrutura de concreto armado, reforma do pavimento e das instalações elétricas e da iluminação do Pavilhão MLP - Mercado Livre do Produtor no Entrepósito Terminal de São Paulo, sendo declarado vencedor EMPARSA S/A., CNPJ nº 56.473.317/0001-08, para o valor global ofertado de R\$ 12.191.091,70 (doze milhões, cento e noventa e um mil, noventa e um reais e setenta centavos). Os autos do processo estão com vista franqueada aos interessados.

São Paulo, 5 de agosto de 2011.

AGUINALDO BALON

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.